DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Quinta-Feira, 18 de Fevereiro de 2021 - Edição nº 021

SUMÁRIO

- DECRETO EXECUTIVO Nº 029/2021: "Institui, no âmbito do Município de Maetinga-Ba, a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19 e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 93ED47C231-AE5C871FA2-A0F2B7CE3D-E1CD32B153

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO EXECUTIVO Nº 29, de 18 de fevereiro de 2021

"Institui, no âmbito do Município de Maetinga-BA, a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA (BA), no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que Decreto Estadual nº 20.333 de 16 de fevereiro de 2021 determinou a restrição de circulação noturna em vários municípios baianos, incluindo o município de Maetinga,

Nº de autenticação: 93ED47C231-AE5C871FA2-A0F2B7CE3D-E1CD32B153

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 22h às 05h, de 19 de fevereiro até 25 de fevereiro de 2021, no âmbito do município de Maetinga.

§ 1º. Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º. A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços, como bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, mercados e semelhantes deverão encerrar suas atividades até às 22hs e só poderão reabrir a partir das 05hs do dia seguinte.

Art. 3º. Excepcionalmente, no Município de Maetinga, ficam autorizados, durante os horários de restrição, os serviços necessários ao funcionamento das indústrias, Centros de Distribuição, Posto de Combustíveis, da Feira Livre, e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

Art. 4º. Conforme Decreto Estadual nº 20.333 de 16 de fevereiro de 2021, a Polícia Militar da Bahia – PMBA apoiará as medidas necessárias adotadas no município de Maetinga em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e com os guardas municipais.

Art. 5º. O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, que poderão responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

geral, tipificados nos arts. 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de sua competência, poderá emitir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

Art. 7º. As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município ou determinação dos órgãos estadual e/ou federal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga (BA), em 18 de fevereiro de 2021.

Aline Costa Aguiar Silveira.
ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA
Prefeita Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br